



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ(MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Fone (18) 3289-1211 - CEP 19210-000 - TARABAI - SP

## LEI Nº 1006/2005/10

“**DISPÕE SOBRE:** Autorização para assinatura de convênio que especifica”.

**ELIAS NATALINO PEREIRA**, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei Municipal:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Linha de Crédito com a **NOSSA CAIXA NOSSO BANCO**, destinado a concessão de empréstimos a servidores públicos municipais do Município de Tarabai.

§ 1º - Poderão contrair empréstimos apenas os servidores públicos municipais efetivos e os servidores públicos municipais inativos, que receberem seus proventos dos cofres públicos municipais.

§ 2º - Os benefícios da presente Lei não se estendem aos servidores contratados por tempo determinado para atenderem excepcional interesse público e aos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão.

**Artigo 2º** - O pagamento das parcelas do financiamento ficará a cargo do Município, mediante o desconto das mesmas em folha de pagamento do servidor.

§ 1º - O desconto será efetuado mediante autorização expressa do servidor.

§ 2º - O documento que retrata a autorização deverá ser formulado em duas vias de igual teor e forma, as quais serão encaminhadas ao Departamento Pessoal e à agência da **NOSSA CAIXA NOSSO BANCO**.

**Artigo 3º** - As parcelas mensais não poderão exceder 1/3 (um terço) da remuneração ou provento do servidor público municipal.

**Artigo 4º** - Para fazer jus aos benefícios da presente Lei, o servidor não poderá estar sendo processado administrativamente por infração que possa implicar sua demissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CNPJ(MF) 44.873.396/0001-57

Avenida Marechal Castelo Branco, 2305 - Fone (18) 3289-1211 - CEP 19210-000 - TARABAI - SP

**Artigo 5º** - O Município não terá qualquer responsabilidade pelo pagamento das parcelas do empréstimo, na hipótese de os servidores, por qualquer motivo, desligarem-se dos serviços públicos.

**Artigo 6º** - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 09 de agosto de 2005.

**ELIAS NATALINO PEREIRA**  
PREFEITO

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

**ELAINE CRISTINA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA